

Política Anticorrupção

1. Objetivo

A Verte|Saúde-Afpergs é uma instituição íntegra, comprometida a conduzir seus negócios de forma ética, legal, transparente e profissional. Por isso adota as boas práticas de governança, incluindo as medidas anticorrupção. Sendo assim, o objetivo desta Política é explicitar a forma de conduta adotada, pautada nos requisitos gerais da Lei Anticorrupção (Lei 12.846, 2013), visando orientar os administradores, colaboradores, parceiros e terceiros sobre a aplicação das medidas anticorrupção em todas as áreas de atuação da instituição.



Resumo Histórico



ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. Resumo Histórico

Em Novembro de 1928, um grupo de idealistas, formado por 88 servidores públicos preocupados com a saúde da categoria e de seus familiares, fundou a **Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – Afpergs**, entidade civil de direito privado, com o objetivo de prestar serviços na prevenção de doenças e promoção da qualidade de vida.

Crescendo rapidamente, a Afpergs abraçou um grande desafio: construir seu próprio hospital, a fim de atender necessidades dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul e, em 1962, foi disponibilizado o **Hospital Ernesto Dornelles** à comunidade, sendo o primeiro hospital privado do Estado a contar com Residência Médica e Sala de Recuperação Anestésica.

Buscando constantemente a expansão e o desenvolvimento, a Afpergs adquiriu, em Dezembro de 2009, o **Hospital de Caridade São Jerônimo - HCSJ**, hoje **Hospital Regional de São Jerônimo**, para atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Em 2012, foi concluído o processo de autorização e registro junto a ANS, de número 41759-9, criando-se a **Verte|Saúde**. A partir desse momento, iniciava a atividade da Associação como Operadora de saúde, funcionando como uma **Rede Integrada de Cuidados** e com o objetivo de promover qualidade de vida, saúde e bem-estar aos seus beneficiários.

Como agentes protagonistas de toda esta trajetória de superação, sucesso e crescimento, estão a direção e os colaboradores que, com uma visão arrojada, deram asas a um sonho, construindo anos de história sólida e repleta de conquistas.

Princípios norteadores:

Missão

Prestar assistência em saúde, promovendo melhor qualidade de vida aos seus clientes, através de atendimento humanizado e acolhedor.

Visão

Ser reconhecida como operadora acreditada.

Valores

Cuidado integrado | Compromisso | Respeito aos beneficiários e colaboradores.

3. A quem se aplica

Esta Política aplica-se a todos colaboradores, administradores, parceiros e qualquer terceiro que atue em nome da Verte|Saúde-Afpergs.



4. Lei Anticorrupção

A Lei Anticorrupção dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática, por seus colaboradores ou terceiros agindo em seu nome, de atos contra a administração pública¹, nacional ou estrangeira.

¹ Administração Pública: São entidades estatais e órgãos que têm como função a gestão e/ou execução de serviços públicos.

4.1 ATOS INTOLERÁVEIS:

A referida Lei, em seu artigo 5º, considera, como atos lesivos à Administração Pública, as seguintes práticas, entre outras:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear ou patrocinar a prática dos atos ilícitos previstos nesta lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

4.2 VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

A falha em cumprir a Lei Anticorrupção, regulamentações adicionais e normas internas da Verte|Saúde-Afpergs, sobre este tema, pode resultar em sérias penalidades para a instituição e para seus colaboradores e/ou representantes, incluindo: ações disciplinares, rescisão do contrato de trabalho, rescisão da prestação de serviço e responsabilidade criminal.

Para a instituição, a Lei Anticorrupção prevê a aplicação de multas que poderão variar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) de seu faturamento bruto do último exercício ou, no caso que não seja possível utilizar o critério do faturamento bruto, o valor da multa poderá variar entre R\$ 6 mil e R\$ 60 milhões.

4.3 REGULAMENTAÇÃO

A Lei Anticorrupção está em vigor desde 29/01/2014 e pode ser plenamente aplicável se constatada a prática de qualquer ato nela descrito.

Regulamentando a Lei, há também o Decreto 8.420/2015, que determina a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

A presente Política também é baseada na Lei norte-americana, conhecida como FCPA, bem como em outros documentos públicos que abranjam o assunto como, por exemplo, o Pacto Global das Nações Unidas.

5. Ferramentas Anticorrupção

O ato de praticar corrupção é proibido, seja de forma direta ou indireta, através de promessa, autorização ou oferta em nome da Verte|Saúde-Afpergs, independentemente da conduta envolver funcionários do governo, empresas privadas ou indivíduos, sejam quais forem os valores envolvidos.

Os gestores da Operadora devem tomar medidas para assegurar que os colaboradores sob sua responsabilidade obedeçam às regras e diretrizes constantes nesta Política. Da mesma forma, as medidas devem ser seguidas pelos parceiros e terceiros.

O colaborador que tiver qualquer dúvida sobre a Política e a Lei Anticorrupção, deve pedir esclarecimentos à Assessoria Administrativa e Jurídica.

Para cumprimento desta Política, a instituição possui as seguintes ferramentas anticorrupção:

5.1 CULTURA CORPORATIVA

A Verte|Saúde-Afpergs possui sólida cultura corporativa, a sua Missão, Visão e Valores são amplamente divulgados. Todos os colaboradores têm conhecimento da necessidade de estarem alinhados aos valores, políticas e práticas definidas pela instituição. Esse ambiente proporciona o comprometimento com o cumprimento das legislações vigentes, inclusive com a Lei Anticorrupção.

5.2 MANUAL DE CONDUTA ÉTICA

A Verte|Saúde-Afpergs formaliza e explicita, em seu Manual de Conduta Ética, o compromisso público com a orientação ética e a gestão sustentável de seus negócios, de forma que o impacto de suas ações tenha como resultado o equilíbrio, indissociável e integrado, entre os aspectos social, econômico, ambiental e de governança corporativa, junto a todos os seus públicos de relacionamento, com expressa proibição de práticas de corrupção.

O Manual de Conduta Ética está disponível no site da Operadora, sendo dever dos colaboradores conhecer, respeitar e cumprir as orientações contidas no mesmo. Nas situações de dúvida quanto às políticas e práticas do Manual de Conduta Ética, o colaborador deve contatar sua chefia imediata ou o Departamento de Recursos Humanos, que tem como função aconselhar e assistir os colaboradores nas questões relacionadas à interpretação do Manual de conduta Ética.

5.3 CANAL DE INCONFORMIDADES

A Operadora, seguindo as melhores práticas de governança corporativa, estabeleceu procedimentos para realização de denúncias e manifestações por parte de colaboradores ou de pessoas externas à organização, de forma confidencial e anônima, que tenham conhecimento de qualquer situação imprópria ou questionável. As denúncias relacionadas a ato ou suspeita de corrupção devem ser realizadas através dos Canais de Denúncias citados a seguir:

E-mail: inconformidade@vertesaude.com.br

Telefone: 0800 007 1245

5.4 TREINAMENTOS

Para combater a corrupção, a Operadora está sempre preocupada em identificar e mitigar fatores que facilitem a prática criminosa. Para tanto, promove treinamentos presenciais e virtuais para seus colaboradores.

Em relação às áreas mais expostas aos riscos de corrupção, são realizados treinamentos específicos com o objetivo de esclarecer a Lei e de comunicar os procedimentos internos anticorrupção.

5.5 CONDUTA JUNTA A TERCEIROS

É premissa da Verte|Saúde-Afpergs fazer negócios com parceiros e terceiros honestos e qualificados, não permitindo práticas de corrupção. Sendo assim, como forma de orientar os parceiros e terceiros, são incluídas, em seus contratos, cláusulas explicitando o comprometimento com o cumprimento das legislações vigentes, inclusive a Lei Anticorrupção.

6. Proteção a denunciante

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, o Canal de Inconformidades garante a confidencialidade do denunciante. Neste mesmo intuito de proteger os denunciante, a instituição estabelece que:

- Administradores e colaboradores não podem praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé: i) denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativas às possíveis violações às diretrizes desta Política; e ii) fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a possíveis violações;
- Administradores e colaboradores devem preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às diretrizes desta Política;
- Ao denunciante será garantido o anonimato. Ainda que o comunicante opte por identificar-se no momento da denúncia, a Verte|Saúde-Afpergs se compromete a tomar todas as medidas necessárias para proteger a confidencialidade desta informação.



7. Sinais de alerta

Fica estabelecido que, em caso de descumprimento dessa Política, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Sanção disciplinar a administradores ou colaboradores que tentarem ou praticarem retaliação contra quem, que tenha recusado o anonimato, de boa-fé, comunicar possíveis violações às diretrizes desta Política;
- Desligamento/destituição, nos moldes da legislação, de colaborador/administrador envolvido em atos de corrupção;
- Descontinuidade da relação comercial de fornecedor e ou prestador de serviços que exerçam atos de corrupção;
- A omissão de colaboradores que tenham conhecimento de atos que violem a Política ou qualquer norma da instituição, bem como as leis vigentes, também é considerada conduta passível de aplicação de penalidade.



8. Medidas disciplinares

Os colaboradores têm o dever de permanecerem vigilantes em relação à adesão de colegas de trabalho, empresas parceiras ou terceiros à presente Política e Lei Anticorrupção, devendo estar atentos às situações suspeitas, a fim de realizar a tempestiva denúncia caso alguma situação seja identificada. São exemplos de situações que demandam uma análise cautelosa:

- Recusa de terceiro ou colaborador em cumprir as leis contra corrupção;
- Realização de procedimentos de contratação incomuns ou suspeitos;
- Falta de transparência na apresentação das contas dos serviços prestados;
- Transação com terceiro que tenha reputação empresarial negativa;
- Terceiro se recusa a revelar a identidade de seus proprietários;
- Terceiro possui histórico de práticas impróprias de pagamentos;
- Terceiro solicita pagamentos em espécie ou títulos ao portador.



9. Responsabilidades por função ou área

Colaboradores, Administradores e Representantes da Operadora

É de responsabilidade de todos os colaboradores, administradores e representantes da Operadora conhecer as diretrizes desta Política e comunicar qualquer violação e suspeita de violação da Lei Anticorrupção.

As comunicações de violação podem ser realizadas de forma identificada ou anônima, através do Canal de Inconformidades (conforme item 4.3).

9.1 SETOR DE COMPLIANCE

É de responsabilidade do Setor de Compliance: promover um ambiente mais íntegro entre colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e demais, atuar em casos de denúncias que envolvam corrupção ou inconformidade com regulamentos e legislação, bem como identificar riscos e monitorar a instituição, garantindo o cumprimento desta Política.

O Setor de Compliance tem o papel de promover um ambiente aderente a leis, regulamentos e normas internas e externas, minimizando riscos de descumprimentos dessas e consequente aplicação de sanções legais ou regulamentares, inclusive aquelas ligadas à Lei Anticorrupção.

Além disso, o Setor de Compliance também é responsável por realizar testes, monitoramentos, acompanhamentos de indicadores e denúncias, para identificar irregularidades e/ou necessidades de adequações e melhorias no combate a corrupção e atos de imperícia ou má-fé.

9.2 DEPARTAMENTO JURÍDICO

É de responsabilidade do Departamento Jurídico: suportar as demandas oriundas do Setor de Compliance, assim como todas as áreas da Verte|Saúde-Afpergs, em caso de identificação de fato consumado de fraude e ou corrupção.



10. Dúvidas frequentes

As perguntas mais frequentes sobre o assunto “Anticorrupção” estão listadas abaixo:

- A Verte|Saúde-Afpergs pode realizar negócios com entes públicos?

Sim, desde que observadas às práticas de anticorrupção.

- A Verte|Saúde-Afpergs pode ser responsabilizada por conduta imprópria de terceiros que trabalham em seu nome?

Sim, por isso, caso suspeite de alguma violação realizada por um terceiro, você deve realizar denúncia via Canal de Inconformidades.

- O que devo fazer se suspeito que um contratado da Verte|saúde-Afpergs está envolvido em corrupção?

Deve ser realizada a denúncia da suspeita, via Canal de Inconformidades.

- O que devo fazer se suspeito que exista corrupção, porém não tenho certeza?

Em caso de dúvida em relação à situação, realize a denúncia via Canal de Inconformidades.

- O que devo fazer se eu recebo pressão, extorsão, ou qualquer pedido de pagamento ou facilitação?

Formalize a denúncia via Canal de Inconformidades.

?



11. Disposições finais

Esta política entra em vigor na data da sua publicação.

Esta política foi aprovada pelo Comitê de Compliance no dia 12 de setembro de 2023.



12. Referência

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm





VERTE|SAÚDE

www.vertesaude.com.br